



CURSO DE GRADUAÇÃO EM TEOLOGIA
ESTÁGIO SUPERVISIONADO

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Autoria: Prof. Dr. Eurípedes Pereira de Brito

GOIÂNIA, GO
2019/1

FACULDADE ASSEMBLEIANA DO BRASIL
CURSO DE GRADUAÇÃO EM TEOLOGIA
REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS DO REGULAMENTO**

Art. 1º. O Estágio Supervisionado constitui-se em instrumento de integração, ao vincular a teoria com a prática teológica, oportunizando desta forma uma aproximação do ambiente acadêmico com as múltiplas realidades sócio-institucionais religiosas, confessionais ou não, refletindo sobre elas e interagindo nas mesmas de forma a garantir um aperfeiçoamento profissional e de relacionamento humano em conformidade com as diretrizes do curso. Com este pressuposto, procura-se regulamentar o Estágio Supervisionado em Teologia com o propósito de definir procedimentos didático-pedagógicos para a sua realização pelos alunos de Teologia da Faculdade Faifa.

**CAPÍTULO II
DO CONCEITO E FINS DO ESTÁGIO CURRICULAR**

Art. 2º. Compreende-se Estágio Supervisionado aqui, como sendo não apenas a oportunidade de por em prática o curso de Teologia, como observam Lima e Pimenta (2004, p. 45) “estágio curricular é atividade teórica de conhecimento, fundamentação, diálogo e intervenção na realidade”. Dessa forma, o Estágio Supervisionado em Teologia, é um processo pelo qual o estudante de Teologia deve ser visto como um pesquisador de sua própria prática profissional. Ele não só aplica teorias prontas, mas questiona as teorias na prática e o próprio processo da prática em si, ao avaliar e buscar por superação, através da reflexão da própria prática em processo. Dessa forma, é desafiador para a liderança acadêmica criar condições para essa articulação das dimensões teóricas e práticas. Para isso apresenta-se primeiramente a seguir, o regulamento do Estágio Supervisionado e posteriormente orientações e modelos para a sua prática.

Art. 3º. Por meio do Estágio Supervisionado em Teologia, a Faculdade Faifa valoriza o exercício prático dos conteúdos apreendidos, na busca de desenvolver habilidades e competências, que contribuam para o processo de crescimento do estudante para sua atuação em situações concretas reais no contexto social, econômico, religioso e cultural. De forma específica:

- a) Desenvolver o educando para sua inclusão na vida cidadã, no mercado de trabalho, no espaço científico e no ministério pastoral em toda a sua amplitude.
- b) Relacionar o estudo da teologia com a prática teológica, acadêmico e pastoral, capacitando para a crítica e reflexão acadêmica.

- c) Analisar, planejar, interpretar textos teológicos e religiosos e realizar produções e comentários, segundo os procedimentos de técnica hermenêutica dos respectivos campos de estágio;
- d) Oferecer ao (à) discente um período de acompanhamento teológico na prática acadêmica.
- e) Promover a integração entre este Centro Universitário e a comunidade;
- f) Promover a troca de experiências de práticas profissionais entre os estagiários, propondo e elaborando projetos de pesquisa na integração necessária entre a Teologia como área do conhecimento e a investigação/produção científica;
- g) Relacionar o exercício da reflexão teológica com a promoção integral da cidadania e com o respeito à pessoa, dentro da tradição de defesa dos direitos humanos;

CAPÍTULO III DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E REGULAMENTAÇÃO

Art. 2º. O estágio supervisionado obrigatório do curso de graduação em Teologia da FAIFA tem como base legal no inciso II, do parágrafo único, do art. 61 e 82, todos da Lei nº. 9.394/96 (diretrizes e bases da educação nacional – LDB) e da Lei nº. 11.788/2008 (estágio), bem como PAR. CNE/CES 60/2014, 7.1.4 e 7.1.5. E, as Diretrizes Curriculares definidas ao curso, bem como o Projeto Político Pedagógico do Bacharelado de Teologia.

Parágrafo único. Será obrigatória a conclusão de todos os níveis do estágio supervisionado obrigatório, conforme documentos da FAIFA. Como requisito para finalizar o curso de Teologia, apresentar o TCC participar da Colação de Grau.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 3º. O estágio supervisionado é obrigatório e uma condição para a conclusão do curso. Faz parte da matriz curricular, conforme previsão do Projeto Político Pedagógico do bacharelado em Teologia da FAIFA.

§ 1º. O Estágio supervisionado terá uma carga horária de no mínimo 200 (duzentas) horas e regulamentado pelos colegiados acadêmicos da Instituição, em consonância com a Lei n.º 11.788, de 25/09/2008.

§ 2º. O estágio supervisionado obrigatório terá validade apenas no período em que o aluno estiver devidamente matriculado e frequentando normalmente as aulas de Teologia.

§ 3º. O aproveitamento de estágio, realizado em outro curso ou por aluno em situação irregular, só ocorrerá em casos especiais, e dependerá da avaliação da coordenação do curso de Teologia.

Art. 4º. Nos termos do Projeto Político Pedagógico do curso, o estágio supervisionado obrigatório só terá validade se tiver sido aprovado pelo Coordenador do estágio e com toda documentação pertinente válida.

Art. 5º Art. O Estágio Supervisionado é obrigatório, no entanto, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 6º. O estágio será realizado ao longo do curso, em seis etapas, do primeiro ao sexto período. No primeiro período será realizado o Estágio Supervisionado 1 com ênfase teórica. Nos demais períodos, o estágio ocorrerá de acordo com o seguinte programa: Estágio com ênfase em Textos Acadêmicos; Estágio com ênfase em Práticas Pedagógicas; Estágio com ênfase em Pregação, Estágio com ênfase em Missões Urbanas; Estágio com ênfase em Aconselhamento.

§ 1º Único. Todas as fases envolvem parte do tempo em sala de aula, pesquisando e discutindo sobre a teoria específica da disciplina proposta, sobre histórico de práticas na área, orientações para a prática e, planejamento para as ações, bem como acompanhamento dos primeiros contatos com a instituição na qual será desenvolvida a parte prática, e por último, a prática do estágio com acompanhamento e seguirá o seguinte cronograma.

a) 1º Semestre:

- Fevereiro: período para orientação, inscrição e elaboração do projeto;
- Março a Junho: realização do estágio e entrega do relatório parcial, antes da conclusão do período letivo semestral.

b) 2º Semestre:

- Julho a Dezembro: realização do estágio e entrega do relatório final de cada nível (I, II e III) durante a semana de provas da graduação de teologia;

§ 2º. Os casos especiais serão analisados pela Coordenação do estágio, assessorado pela coordenação do curso.

§ 3º. A Instituição para a realização do estágio será indicada pela faculdade, que manterá os registros e nome do supervisor responsável indicado.

§ 4º. Ao final de cada fase do estágio, o (a) aluno (a) entregará na secretaria uma cópia do relatório parcial depois de ter sido aprovada e devidamente assinada pelo coordenador de estágio.

§ 5º. A possibilidade de mudança da Instituição concedente ou do responsável local será permitida quando for acompanhada pela coordenação de estágio.

§ 6º. O Estágio em Teologia poderá ser desenvolvido em grupo ou individualmente, mediante projeto e aprovação da coordenação de estágio.

CAPÍTULO V DOS REQUISITOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

Art. 7º. Para o desenvolvimento do Estágio Supervisionado, o aluno deverá estar regularmente matriculado e frequentando regularmente o curso de teologia. E, ter os seguintes documentos mínimos necessários para a realização do estágio:

- I. Projeto de Estágio
- II. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- III. Termo de Compromisso de Estágio em 3 (três) vias;
- IV. Carta de apresentação para a Instituição Concedente.

§ 1º. Os formulários anteriormente listados estarão disponíveis para o aluno (a) no site da Faculdade.

§ 2º. O início do estágio está condicionado à aprovação da documentação em foco pelo Coordenador do Estágio.

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO-CONCEDENTE

Art. 8º. Podem figurar como organização-concedente de estágio pessoa jurídica de direito privado com e sem fins lucrativos ou órgão da administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes constituídos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, devendo:

§ 1º. Estabelecer convênio com a Faculdade Assembleiana do Brasil, mediante assinatura de instrumento próprio oferecido pela Faculdade;

§ 2º. Assinar o Termo de Compromisso, quando for o caso, e exigir do aluno estagiário via suplementar do mesmo constando a assinatura OBRIGATÓRIA de aprovação da Faculdade Assembleiana do Brasil, na qualidade de interveniente, até o prazo de 30 dias a partir da data de início do estágio apontada no Termo;

§ 3º. Estabelecer horários de entrada e saída que não se sobreponham de forma alguma aos horários da Faculdade, sendo flexível o suficiente para permitir tempo de estudo em época de provas e/ou apresentação de trabalhos;

§ 4º. Designar supervisor de estágio, escolhendo-o dentre pessoas habilitadas para acompanhar e orientar o aluno-estagiário no planejamento e realização de suas atividades durante o período de vigência do estágio, atuando como elo entre a organização-concedente e a Faculdade;

CAPÍTULO VII

DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 9º. As competências da faculdade e do professor orientador referente ao estágio supervisionado obrigatório são as previstas no art. 7º da Lei nº. 11.788/08.

Art. 10º. Acompanhar o aluno (a) na disciplina em encontros agendados.

§ 1º. A orientação e o acompanhamento das atividades desenvolvidas no estágio pela Instituição concedente serão feitas através do monitor da turma e/ou do supervisor indicado.

§ 2º. O professor orientador é o responsável pela validação das horas correspondentes às atividades desenvolvidas no estágio.

§ 3º. Não será computada carga horária de atividade apresentada intempestivamente no relatório.

CAPÍTULO VIII DAS COMPETÊNCIAS DO ACADÊMICO NO ESTÁGIO

Art. 11º. São competências do (a) aluno (a) em estágio:

- a) Apresentar projeto para o desenvolvimento do estágio;
- b) Contribuir na formação integral das pessoas;
- c) Acompanhar grupos, movimentos religiosos, desenvolver ações acadêmicas de pesquisa, desenvolver ações pastorais específicas, e outras atividades teológicas;
- d) Escrever artigos, resenhas, livros, sempre em conjunto com o professor orientador e ou supervisor do estágio;
- e) Cumprir as normas disciplinares da igreja ou instituição e preservar o sigilo das informações, mantendo discrição e postura ética em relação às informações e às ações referentes à participação em atividades e de realização do estágio, bem como trajar-se adequadamente com roupas condizentes com o local do estágio e manter linguagem adequada;
- f) Participação em congressos, seminários, simpósios, eventos culturais afins da disciplina e da Teologia.

Art. 12º. A presença nas atividades citadas se dará sempre fora do horário de aula.

Parágrafo único. Para validação das horas no estágio, é indispensável a entrega de relatório, declaração ou comprovante de participação no evento.

CAPÍTULO IX DO ESPAÇO E DA CARGA HORÁRIODA ATUAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 13º. O estágio supervisionado poderá ser desenvolvido como atividade de experiência social, executada interna ou externamente à IES (junto às comunidades religiosas, organizações não-governamentais, escolas, atendimento religioso e

aconselhamento, comitês de ética e bioética, instituições de mediação, órgãos governamentais e outros.

Art. 14º. O (a) aluno (a) em estágio deve observar seus direitos e obrigações previstas na Lei nº. 11.788/08, especialmente o art. 10.

Art. 15º. A carga horária do estágio não poderá ultrapassar 4 (quatro) horas diárias e 8 (oito) horas semanais.

§ 1º. A duração do estágio a uma mesma Instituição concedente não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário para acadêmico portador de necessidades especiais.

§ 2º. Por semestre, serão contabilizadas, no máximo, 40 (quarenta) horas de estágio, totalizadas no curso até 200 (duzentas) horas, de acordo com o Projeto Político Pedagógico do curso.

CAPÍTULO XI DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 16º. O aproveitamento do (a) aluno (a) na disciplina de estágio supervisionado obrigatório será feito pelo professor orientador, através da seguinte documentação:

- I. Ficha de avaliação final do (a) aluno (a) devidamente preenchida pelo responsável local;
- II. Relatório semestral;

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º. A secretaria da graduação de Teologia deverá comunicar à administração da FAIFA os nomes dos (as) alunos (as) inseridos na apólice de seguros de acidentes pessoais.

Art. 18º. Casos omissos serão resolvidos nos termos do Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico da FAIFA.

Art. 19º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua divulgação à comunidade escolar.

Goiânia,de... 2016

